

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA N. 72/2016

Dispõe sobre o compartilhamento de perfis no PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Portaria TSE n. 394, de 20 de agosto de 2015, que define os perfis disponíveis e as funcionalidades a eles vinculadas, no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n. 113, de 14 de maio de 2007 (Regulamento Interno da Secretaria e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás);

RESOLVE:

Art. 1º. O perfil Assessor de Plenário será concedido aos servidores lotados na Seção de Acórdãos, Resoluções e Documentos Eletrônicos para desempenho das atribuições mencionadas no inciso I do artigo 43 da Resolução TRE-GO n. 113/2007.

Art. 2º O perfil de Coordenador da Unidade de Acórdãos e Resoluções será concedido aos Assistentes dos Gabinetes de Juizes Membros, aos servidores lotados na Assessoria Jurídica da Presidência e na Coordenadoria de Assuntos Judiciários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral para execução das tarefas relativas ao fluxo de preparação de decisão colegiada.

Art. 3º O perfil de Coordenador da Unidade de Acórdãos e Resoluções será concedido aos servidores lotados na Assessoria do Tribunal Pleno para execução das tarefas relativas ao fluxo de extrato da ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente